



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 5 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

≡ LEI Nº 3.950 DE 19 DE MAIO DE 2026≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO de QUADRO no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025, e sobre a REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do Poder Executivo por REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a MODIFICAR o “Quadro ‘08’”, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025.

§ 1º – Devido a autorização instituída no caput, ALTERA o seu “Código de Aplicação” de “510 (Assistência Social – Geral)” para “**500** (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)”;

§ 2º – Devido a autorização estabelecida no caput, ADICIONA R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais) aos R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) originalmente aprovados e sancionados na sua “Alínea ‘c’”.

§ 3º – Devido a autorização determinada no caput, INCLUI a “Alínea ‘f’” nele, com respectivas: “Organização da Sociedade Civil (O.S.C.)”, “C.N.P.J.” e “Repasse Público”.

§ 4º – Devido a autorização fixada no caput, se bem como em seus §§ 1º, 2º e 3º, aquele passa a vigor com a seguinte REDAÇÃO:

QUADRO 08

Órgão [06] → ...

Unidade [03] → ...

Função [08] → ...

Subfunção [245] → ...

Programa [0057] → ...

Atividade [2.131] → ...

Fonte de Recurso [01] → ...

Código de Aplicação [500] → **ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

C.N.P.J.

REPASSES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 6 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

(O.S.C.)			PÚBLICOS
[.			
..			
]			
c	Núcleo Assistencial André Luiz	01.239.962/0001-60	R\$ 698.410,00
)	(Nucle.A.L.)		
[.			
..			
]			
f	Fundação Espírita Judas	47.985.18	R\$ 84.839,53
)	Iscariotes (F.E.J.I.) [Franca/SP]	9/0001-82	
	{Residência Inclusiva Regionalizada}		
SUB-TOTAL			R\$ 2.524.243,39
Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			Ficha da Despesa Orçamentária na L.O.A. ↔ 220

§ 5º - Aquilo autorizado no caput, se bem como em seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, cumpre com as disposições das Leis Federais Nº 4.320, de 17/03/1964 (Artigos 12, 16 e 17, sobre “Contribuições” e “Subvenções Sociais”), e Nº 13.019, de 31/07/2014 (Artigos 29 e 30, sobre desnecessidade de “Chamamento Público”), além de atender as solicitações da Responsável pela Seção de Terceiro Setor (Ofício de 05/02/2026, Nº 008/2026-STs) e da Gestora Municipal de Assistência Social (Ofício de 23/04/2026, Nº 048/2026-SMC_aa).

§ 6º - Devido àquilo fixado no caput, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar suas Ações de Governo, por intermédio de REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO, fundamentada na Obrigatoriedade de Autorização Legislativa Prévia determinada na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, por:

I - ALTERAÇÃO da Dotação Orçamentária fixada na Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, ADICIONANDO os supracitados “R\$ 28.410,00” (§ 2º) e “R\$ 84.839,53” (§§ 3º e 4º) aos R\$ 2.410.993,86 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 7 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

SubFunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0057 (Proteção e Transformação Social)

Atividade: 2.131 (Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial – M.A.C.)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha

220] R\$ 113.249,53

□ Modalidade de Aplicação da Despesa: **50** (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

II – ALTERAÇÃO da Dotação fixada na Lei Municipal Nº 3.904/2025, SUBTRAINDO os acima mencionados “R\$ 28.410,00” e “R\$ 84.839,53” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, observada a seguinte Classificação da Despesa:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093] R\$ 113.249,53

ARTIGO 2º – Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a Compatibilização das Alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2026, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2026 a 2029, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.904/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 8 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 3º – Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

- a)** Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b)** Funcional: “Funções” e “Subfunções”;
- c)** Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d)** Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

II – COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O preavalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas de Trabalho e das Ações de Governo constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2026, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2026 a 2029 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 6º};

III – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 05/10/1988: Também conhecida como “Carta Magna”, estabelece em seu preâmbulo que “nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil” {Fonte → Preâmbulo do citado conjunto das Leis Fundamentais que regem a vida de uma Nação};



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 9 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

V – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VI – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal {Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º};

VII – LEI MUNICIPAL Nº 3.844, DE 21/08/2025: Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2026 a 2029, também denominada de “P.P.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.844, de 21/08/2025};

VIII – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025};

IX – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

X – LEI MUNICIPAL Nº 3.906, DE 29/12/2025: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2026 {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025};

XI – OFÍCIO DE 05/02/2026, Nº 008/2026-STs: Correspondência oficial da Responsável pela Seção de Terceiro Setor, Eliziane de Araújo Silva, em que se solicita “[...] a alteração da Lei do Terceiro Setor nº 3.906, de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista a necessidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 10 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

inclusão de valores e entidades, bem como ajustes em quadros orçamentários, conforme exposto a seguir: ✓ Inclusão do aumento de repasse para a entidade Cantinho do Céu, no valor de R\$ 114.960,00 {acréscimo na Alínea 'C', do Quadro 17}, totalizando R\$ 229.920,00 [...], conforme Ofício {Nº 59/2026-SMS, datado de 04/02/2026} da Secretaria de Saúde [...]; ✓ **Inclusão da entidade Fundação Espírita Judas Iscariotes [...], responsável pela prestação de serviços de Residência Inclusiva, decorrente de convênio firmado entre os municípios de Morro Agudo, Orlândia e Sales {Oliveira}, com [...]** **Recurso Estadual {de} R\$ 191.765,95 {criar Quadro 11 "A"} [...]** **Contrapartida Municipal {de} R\$ 78.777,96 R\$ 84.839,53 {criar Alínea 'F', no Quadro 08} [...];** ✓ Alteração dos quadros atualmente vigentes, especificamente Quadro 08 {Atividade 2.131: Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial (M.A.C.)} e Quadro 24 {Atividade 2.110: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social}}, com a devida atualização do Código de Aplicação e da Ficha, em conformidade com as alterações realizadas na LOA, [...]; ✓ **[...] reajuste autorizado para a entidade Núcleo Assistencial André Luiz - 'Nucle.A.L.', [...] devendo constar o valor total de R\$ 698.410,00 {acréscimo de R\$ 28.410,00 na Alínea 'C', do Quadro 08} [...];** ✓ Inclusão [...] {de} quadro {contendo alínea com destinação a} 'Organizações da Sociedade Civil → Projetos Futuros a Examinar', da Residência de Proteção a Vítimas de Violência Doméstica, a ser executada por meio de parceria com o Estado {Fonte de Recurso: 02}, passível de celebração no exercício de 2026, mediante convênio entre os municípios de Morro Agudo, Orlândia e Sales {Oliveira}, com previsão de [...] valor de R\$ 213.667,62 {criar Alínea 'f', no Quadro 10} [...]; ✓ Inclusão da entidade Centro de Recuperação do Alcoólatra - 'Ce.Re.A.' [...] no valor de R\$ 21.000,00 {criar Quadro 03-A} [...] considerando que a referida entidade sempre integrou os quadros [...], não havendo rescisão contratual ou impedimento legal para continuidade dos repasses; ✓ Alteração do nome da entidade Associação Clube do Artesanato Morroagudense para 'Clube de Artes e Cultura Morroagudense', em razão da atualização da razão dentro do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica [...]; ✓ **Alteração dos quadros atualmente vigentes, especificamente Quadro 08 {do Código 510 para 500} e Quadro 24 {do Código 110 para 100}, com a devida atualização do Código de Aplicação e da Ficha, em conformidade com as alterações realizadas na LOA, [...].** {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial - Documento Protocolizado Nº 0.398, em 05/02/2026, às 14h41min};



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 11 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

XII - OFÍCIO DE 23/04/2026, Nº 048/2026-SMC_aa: Correspondência oficial da Gestora Municipal de Assistência Social, Carmem Lúcia Nishi, em que se solicita “[...] a reprogramação excepcional do saldo remanescente dos recursos financeiros de 2025 repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (F.E.A.S.) ao Fundo Municipal de Assistência Social (F.M.A.S.) para utilizar no exercício de 2026, [...] bem como a inclusão de valores referentes a contrapartida municipal para as entidades [...] relacionadas na Lei do 3º Setor, como segue: ✓ **NucleAL (Reajuste Municipal): R\$ 28.410,00 [...];** ✓ NucleAL (Ofício nº 019/2026): R\$ 37.977,60; ✓ CeReA: R\$ 21.000,00; ✓ Mulher Vítima de Violência (Ofício nº 014/2026 - Conv. Estadual): R\$ 213.697,62; ✓ **Residência Inclusiva (Contrapartida Municipal - Judas): R\$ 84.839,53;** ✓ Mulher Vítima de Violência Regionalizada (Contrapartida Municipal): R\$ 161.293,20. [...]” {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial};

XIII - REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Repriorização das Ações de Governo, em conformidade ao disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, compreendendo autorização que serve para realocar verbas entre distintos Órgãos Orçamentários {Fonte → Artigo “Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária - Possibilidade de Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias” - Autor: Flavio Corrêa de Toledo Júnior - Qualificação: Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Data do Artigo: 25/04/2014 - Localização da Citação: Último Parágrafo da Página 2};

XIV - T.R.T. → OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de Transposição, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, em caso de inexistência de determinação legal estabelecida em “L.D.O.” {Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI};

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2164

Página 12 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.